

LOTE 06	
Empresa	Pontuação final
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	66,00
SOLAR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	64,59
LUGARE ENGENHARIA LTDA	60,94
LOTE 07	
Empresa	Pontuação final
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	54,01
LOFT INTERIORES ARQUITURA E CONSTRUÇÃO LTDA	24,00

Por oportuno, ficam **declaradas vencedoras** do certame licitatório as empresas: **AVANTEC ENGENHARIA LTDA**, para os **LOTES 01, 02, 04, 05, 06 e 07** e **SOLAR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**, para o **LOTE 03**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 08/10/2021.

**Sheila Batista dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DIVERSOS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o Autógrafo de Lei nº 4.287/21, que se transformou na **LEI Nº 6.504**, de 06 de outubro de 2021."

### **LEI Nº 6.504, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich (abraço da vida) nos estabelecimento que menciona, e dá outras providências.**

**Art. 1º** É obrigatório aos estabelecimentos instalados no município de Vila Velha, do tipo restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers e similares, a afixação de placa ou cartaz que demonstre a aplicação da "Manobra de Heimlich" (compressão abdominal), popularmente conhecida como "Abraço da Vida", empregada para desobstrução rápida das vias respiratórias em pessoas acometidas de engasgamento.

**Art. 2º** Para garantir a informação aos consumidores, o material de que trata o artigo anterior deverá ser afixado em local de fácil visualização e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará em aplicação ao estabelecimento infrator de multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber visando garantir a sua plena aplicabilidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Velha, 06 de outubro de 2021.

**BRUNO LORENZUTTI**

Presidente

Autoria: Vereador João Batista Tita.

### **EDITAL DE SELEC O Nº 06/2021/FCM/SEMTEC "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"**

O Fundo de Cultura do Município de Vila Velha - FCM, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **"EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"**, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em observância à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou, ao Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que alterou o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, à Lei Complementar nº 6.091/2018 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, ao Decreto nº 146/2020 que a regulamentou, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

1.1 - Constitui objeto do "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL", com o objetivo de fomentar atividades artísticas nas regiões administrativas do município. O Fundo de Cultura do Município de Vila Velha, atento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, mas sem se afastar das finalidades para as quais o FCM foi criado, excepcionalmente lança o presente Edital visando a contratação de artistas naturais ou não, mas desde que residentes neste município há pelo menos 2 (dois) anos, maiores de 18 anos de idade, e que vivam de sua arte, para se apresentarem, exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrarem oficinas, propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas, enquanto durar os efeitos econômicos e sociais provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato online das linguagens culturais para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do

acesso a bens e serviços culturais no âmbito do município de Vila Velha.

1.3 - Para efeitos deste Edital, a SEMTEC entende por:

a) **Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

b) **Aquisição de material:** aquisição de material permanente e equipamentos que são essenciais para a realização da atividade cultural em que o proponente atua, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, sobretudo aqueles que tiveram que se desfazer dos equipamentos necessários para a continuidade da sua atividade artística e cultural.

1.4 - Para efeito deste Edital, as propostas poderão abranger as atividades culturais decorrentes dos seguintes segmentos:

Segmento cultural	Número de projetos
1 - Teatro	10
2 - Opera e música de concerto	05
3 - Dança	10
4 - Artes visuais	05
5 - Audiovisual	05
6 - Cineclube	03
7 - Patrimônio histórico e cultural	03
8 - Cultura popular tradicional	05
9 - Capoeira	05
10 - Música	22
11 - Literatura	05
12 - Arte urbana	05
13 - Economia Criativa e Solidária	05
14 - Artesanato	04
15 - Circo	10
<b>Total</b>	<b>102 projetos</b>

1.5 - O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da PMVV (<https://www.vilavelha.es.gov.br/>).

## 2 - DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes que optarem por realizar atividades de difusão de arte e cultura em formato virtual, poderão apresentar as propostas nas seguintes modalidades:

a) **Apresentações:** realização de espetáculos e/ou intervenções artísticas em qualquer linguagem listada no item 1.3, para público infantil ou adulto, em que será proposta 1 (uma) atividade que deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 50 minutos, de forma online ("live").

b) **Oficinas, workshops, cursos ou palestras:** oficinas ou workshops de formação técnico-cultural para realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural que atua por meio de oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões ou debates, podendo ser conteúdo gravado em meio audiovisual ou "live", em que será proposta 1 (uma) atividade que deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 50 minutos, de forma online.

2.1.1 - O proponente que optar pela proposta "b" do item 2.2 deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

2.2 - Os proponentes poderão optar por aquisição de material desde que devidamente justificada a necessidade da aquisição no plano de ação, com a finalidade de realizarem as atividades de difusão de arte e cultura que já desempenham, conforme itens 1.3 e 1.4.

2.2.1 - Os proponentes que optarem por aquisição de material deverão também, obrigatoriamente, realizar como contrapartida atividades de difusão de arte e cultura em formato virtual, em uma das duas modalidades, conforme item 2.1.

2.3 - **Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor.** Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com **nota fiscal de venda**, no momento da prestação de contas.

2.4 - Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

2.5 - Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, cenografia, sonorização, maquiagem, iluminação, contratação de atores, bailarinos, despesas com transporte e alimentação) dentre outros aspectos relacionados a dinâmica do produto cultural e de produção e divulgação do espetáculo (banners virtuais, panfletos, dentre outros materiais de divulgação nas redes sociais).

## 3 - DAS INFORMAC ES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTEC: Av. Santa Leopoldina, nº. 840 - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha, CEP: 29.102-915 - Tel.: 3149-7345 / (27) 3149-7503.

3.2 - A SEMTEC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.vilavelha.es.gov.br> e <https://prosas.com.br/editais>.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na **Plataforma Prosas**, através do site <https://prosas.com.br/editais> com a apresentação de todas as informações listadas no item 6.1, na versão final.

3.2- As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do último dia de inscrições, conforme item 3.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), e ocorrerão no período de **13 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021**.

3.3 - Para fins de inscrição, o proponente deverá ser idêntico ao empreendedor, na plataforma de inscrições online **Prosas**. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

3.4 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. O proponente indicará na inscrição a modalidade a ser realizada, conforme item 2.2.

II. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 446s e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

4.2 - Poderão participar do presente Edital de Seleção **Pessoas Físicas**, residentes no município de Vila Velha há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

4.2.1 - Os proponentes, inscritos como Pessoa Física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que MEI (individual) para contratação com a SEMTEC, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

4.2.2 - Poderá também participar desta seleção o proponente que foi homologado no Cadastro Municipal de Cultura como representante de espaço cultural, inciso II da Lei 14.017/2020.

4.3 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

4.3.1 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas as suas propostas serão **desclassificadas**.

#### 5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores e ocupantes de cargo da SEMTEC ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II - Membros da Comissão Julgadora.

III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

V - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

5.3 - Fica expressamente vedada a participação e seleção de propostas apresentadas por grupos que tenham em sua composição integrantes de outros grupos ou que tenha apresentado proposta solo neste Edital, ainda que em outra área.

5.3.1 - Serão considerados como grupo o quantitativo de integrantes informados na ficha de inscrição como

**equipe principal** e que demonstre efetiva participação na produção do conteúdo a ser apresentado.

#### 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma Prosas:

I - Ficha de inscrição;

II - Declaração de participação devidamente assinada, conforme **Anexo I**;

III - Plano de Ação com descrição da proposta a ser inscrita, em formato online, detalhando o conteúdo da apresentação, contendo:

a) Apresentação do projeto (descrever objetivamente o que pretende realizar);

b) Justificativa do projeto (justificar a relevância da realização do seu projeto);

c) Descrição técnica (dimensionar e quantificar o resultado pretendido do projeto);

d) Amplitude e abrangência do projeto (especificar os locais de execução do projeto);

e) Quantidade e a forma de distribuição (produto ou serviço resultante do projeto);

f) Estimativa de público (quantidade e qual faixa etária o projeto poderá atingir);

g) Estratégia de ação (enumerar as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s), explique como pretende desenvolvê-las; quais as estratégias para divulgação e difusão da atividade ou do resultado a partir da realização do projeto);

h) Equipe principal (equipe envolvida na execução do projeto).

IV - Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição online Prosas ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;

V - Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 (três) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube ou Vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição;

VI - No caso de propostas de oficina ou workshop, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

6.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

#### 7 - DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 - O valor total do presente Edital é de **R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)** distribuídos em **102 (cento e dois) prêmios** com valor individual de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

7.2 - Para a distribuição dos valores, conforme item 7.1, as propostas deverão obter pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

7.2.1 - O número de projetos contemplados poderão ser remanejados de uma categoria para outra, nas seguintes situações:

- a) Caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas;
- b) Não tenha o número de projetos inscritos na categoria para seleção.

7.2.2 - No remanejamento poderá ser destinado ao suplente classificado com a maior pontuação independente da categoria e/ou para a categoria com maior número de inscrição.

7.3 - O valor será pago em parcela única, após a publicação do **Resumo de Assinatura do Termo de Compromisso** no Diário Oficial do Município, conforme item 12.7.

7.4 - No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.5 - Do valor total a ser pago, terá a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMTEC ou de qualquer órgão municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de serviços.

7.7 - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do recebimento do valor, previsto no item 7.1.

#### **8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2 - A COMISSÃO JULGADORA será composta por avaliadores/pareceristas credenciados pelo Edital nº 005/2020, de acordo com as propostas inscritas nos segmentos culturais do item 1.4.

8.3 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5 - Fica reservado o direito à SEMTEC, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente e/ou com qualidade técnico-artística suficiente de destinar o valor previsto no presente Edital a qualquer categoria.

8.6 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

8.7 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

8.8 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com o valor definido no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como

suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**.

8.9 - As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não enviar por e-mail ([editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br](mailto:editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br)) o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

8.9.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTEC a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTEC, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9.2 - A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.10 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da SEMTEC <http://www.vilavelha.es.gov.br/> e <https://prosas.com.br/editais> após publicação no Diário Oficial do Município.

#### **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município e no site da SEMTEC (<http://www.vilavelha.es.gov.br/>).

9.2 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo II**, para o endereço eletrônico: [recursocultura@vilavelha.es.gov.br](mailto:recursocultura@vilavelha.es.gov.br), até às 18h do último dia do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas via formulário do Anexo II, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.4 - O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da SEMTEC, no endereço ([www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)), no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.1. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.5 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial do Município no site da PMVV ([www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)).

9.6 - A convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTEC dos documentos exigidos para assinatura do **Termo de Compromisso**, conforme item 12, será realizada por contato pela equipe da SEMTEC, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

#### **10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



10.1 - O valor será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PESO	PONTUAÇÃO
a) Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	3	0 a 5 pontos
b) Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área, proposta autoral.	5	0 a 5 pontos
c) Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e portfólio, da equipe técnica, quando for o caso.	4	0 a 5 pontos
d) Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	5	0 a 5 pontos
e) Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	3	0 a 5 pontos

10.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "b" (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "d" (item 10.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério "c" (item 10.1);

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A natureza de despesa para a premiação será: 552 - Fundo de Cultura do Município de Vila Velha; 52.01.00 - Administração e Manutenção do FMC; Classificação Funcional: 13.392.5555.2.653; Natureza de despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O proponente selecionado será convocado por telefone ou e-mail, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhar por meio eletrônico ([editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br](mailto:editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br)) os documentos listados no item 12.4, e Termo de Compromisso devidamente assinado.

12.2 - O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma Pessoa Jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2.1. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a Pessoa Jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 12.4 - II - Pessoa Jurídica - somente MEI, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

12.4 - O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SEMTEC, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Vila Velha sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTEC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). No caso de comprovantes de endereço em nome de terceiros, enviar junto o contrato de aluguel, se for o caso. Não serão aceitos de telefone móvel.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária (**conta corrente**), preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. Em hipótese alguma será aceita a indicação de **conta salário e poupança**.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

**II - Pessoa Jurídica - somente MEI:**

- a) Cópia do registro como MEI.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Vila Velha Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária (**conta corrente**), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. Em hipótese alguma será aceita a indicação de **conta salário e poupança**.

12.6 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.7 - Após o recebimento e conferência da documentação, o proponente selecionado será convocado para assinatura do **Termo de Compromisso**, e demais providências relativas ao pagamento do valor, e a SEMTEC publicará o **Resumo de Assinatura do Termo de Compromisso** no Diário Oficial do Município, no endereço [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br), conforme estabelecido no item 7.3.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 - O prazo para execução dos projetos terá início a partir da data de pagamento aos contemplados e deverá ocorrer até **01 de maio de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMTEC, mediante a ato normativo que regulamente a atuação no setor cultural.

13.2 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMTEC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.3 - O proponente contemplado deverá ter as informações atualizadas no **Cadastro Municipal de Cultura** (<https://www.vilavelha.es.gov.br/secretaria/turismo-esporte-e-cultura>).

13.4 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

13.4.1 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTEC, com documento a ser enviado por e-mail para **editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br**.

13.5 - A qualidade do som e da iluminação dos espetáculos é de responsabilidade do proponente contemplado, se for o caso.

**14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 - O proponente contemplado deverá comprovar as ações previstas no Plano de Ação a realização do projeto.

14.2 - A prestação de contas de que trata este Edital deverá ocorrer até **31 de maio de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021.

14.3 - Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto descrito no Plano de Ação para a prestação de contas acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (no caso de pessoa jurídica).

14.3.1 - Para isso, o proponente deverá abrir **processo eletrônico** no endereço: <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.asp>, e enviar, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação.

14.3.2 - Ao abrir o processo eletrônico, o contemplado deverá escolher a opção "SEMTEC – Prestação de Contas para Cultura" e anexar todos os arquivos a que se refere o item 14.3.

14.4 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTEC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a SEMTEC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTM (Valor de Referência do Tesouro Municipal).

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DIO por um período de 12 (doze) meses.

16.1.1 - Dentro do prazo de vigência, a SEMTEC poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

16.2 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTEC não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.3 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.5 - É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no Diário Oficial do Município.

16.6 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

16.7 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTEC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.8 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

16.9 - À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Vila Velha, 08 de outubro de 2021.

**Paulo Renato Fonseca Júnior**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Presidente do Fundo de Cultura do Município

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EDITAL Nº 06/2021/FCM/SEMTEC

### "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
Nome:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
Título:

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL Nº 06/2021 "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL", que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas.

Declaro, ainda, que as informações contidas na inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que, caso não compareça à sede da SEMTEC para apresentar a documentação ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Vila Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL Nº 06/2021/FCM/SEMTEC "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"

<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

#### Justificativa

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Vila Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

### EDITAL Nº 07/2021/FCM/SEMTEC Premiação de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais de Vila Velha

O Fundo de Cultura do Município de Vila Velha - FCM, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, torna público o presente **Editais de Premiação de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais**, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em observância à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que a alterou, ao Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que alterou o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, à Lei Complementar nº 6.091/2018 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, ao Decreto nº 146/2020 que a regulamentou, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.